



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025

Aos sete (07) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e cinco, identificaram a Homologação do certame em epígrafe, de um lado o Município de Itati, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.158.995/0001-74, com sede administrativa localizada na Rua Nestor Becker, s/n, representada pela Sra. Prefeita, Madalena Trisch Rapack, inscrita no CPF sob o nº. 981.784.820/53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DE ATA, para firmarem a presente

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -

de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 020/2025, Processo Licitatório 088/2025**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de materiais de construção diversos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, conforme suas solicitações e especificações constantes no Edital.

Como licitantes que participaram da licitação e obtiveram itens vencedores, listamos:

Empresa	CNPJ
JV Comercio de Materiais Elétricos e Decoração Ltda ME	01.276.119/0001-54
Representante	CPF
Anna Juçara Krutzmann	693.216.399/34

Empresa	CNPJ
Karoini Mengue Hieger da Silva	46.994.990/0001-21
Representante	CPF
Karoini Mengue Hieger da Silva	047.645.350/09

Empresa	CNPJ
Lumaggi Construção e Decoração Ltda	06.819.068/0001-83
Representante	CPF
Clarice Selau Maggi	012.505.890/02

Empresa	CNPJ
Comercial Vanguardreira Eireli	10.942.831/0001-36
Representante	CPF
Edson Camilo	039.334.289/12



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Empresa	CNPJ
MRJ Comercio de Materiais Recicláveis e Serviços de Engenharia Ltda	44.581.533/0001-80
Representante	CPF
Marcos Roberto Jahnel	025.025.209/08

Empresa	CNPJ
Meta Comercio de Ferragens e Ferramentas Eireli	27.518.373/0001-05
Representante	CPF
Daniel Arcari	002.379.790/80

Empresa	CNPJ
Racaza Indústria e Comércio de Plásticos Ltda	90.916.388/0001-68
Representante	CPF
Nicole Caneppele	004.746.890/42

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo acima especificado, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e pelas condições do Edital, termos da proposta, cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o registro de preços unitários para eventual aquisição de material de construção, de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, conforme suas solicitações e especificações constantes no Edital, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O preço unitário para o fornecimento do objeto de registro será o de menor preço por lote inscrito na Ata do Processo e Licitação, e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fornecedor: JV Comercio de Materiais Elétricos e Decoração Ltda ME							
Lote	Especificação	Unid	Marca	Qtd		Preço Unitário	Valor Total
				Min	Max		
01	Arame farpado rolo com mínimo de 250m sendo galvanizado.	Un	Vonder		50	184,99	9.249,50
15	Disco de corte 180x1 6x22 23mm	Un	Vonder		50	4,67	233,50
26	Prego 17x21 com cabeça, embalagem de pacote com 1kg cada pacote.	Un	Vonder		100	11,32	1.132,00
27	Prego 18X24, com cabeça, embalagem de pacote com 1kg cada pacote.	Un	Vonder		100	10,74	1.074,00
28	Prego 20X30, com cabeça, embalagem de pacote com 1kg cada pacote.	Un	Vonder		100	10,87	1.087,00
29	Prego 22x48, com cabeça, embalagem de pacote com 1kg cada pacote.	Un	Vonder		100	10,76	1.076,00
30	Prego18x27 com cabeça, embalagem de pacote com 1kg cada pacote.	Un	Vonder		100	10,78	1.078,00

Fornecedor: Karoini Mengue Hieger da Silva							
Lote	Especificação	Unid	Marca	Qtd		Preço Unitário	Valor Total
				Min	Max		
02	Alicate para cortar barra/tubo de pvc, não deixando rebarba, lâmina de aço com acabamento de material antiaderente, com fio de corte trapezoidal, corpo em alumínio que facilita o uso, acionamento tipo catraca, com peso mínimo de 437g, alicate que permita o corte perfeito em tubos maiores que 60 mm de diâmetro.	Un	Dunnex		05	96,00	480,00
06	Chave combinada 16mm, aço cromo vanádio, acabamento cromado, bitola de 16 polegadas, tipo boca mais estrela e cabo antiderrapante comprimento mínimo de 19,5cm.	Un	Besffer		05	13,20	66,00
07	Chave combinada/Boca e estrela/De 6mm a 22mm/Aço/Jogo com 17 peças Descrição: Jogo De Chaves Combinada 6mm A 22mm 17pçs Com Suporte Especificação: 1 Jogo de chaves combinadas, composto por um suporte plástico com 17 peças, sendo: 6 mm, 7 mm, 8 mm, 9 mm, 10 mm, 11 mm, 12 mm, 13 mm, 14 mm, 15 mm, 16 mm, 17 mm, 18 mm, 19 mm, 20 mm, 21 mm e 22 mm. Detalhes Técnicos: Material: Aço cromo vanádio. Acabamento: Cromado fosco Quantidade de peças:17 peças Capacidade:6 mm a 22 mm.	Un	Besffer		05	186,00	930,00
14	Disco de corte 115 x 1.0 x 22mm	Un	Vonder		50	1,90	95,00
25	Martelo de unha - 34mm, cabeça forjada e temperada em aço especial, comprimento mínimo de 350mm, garantia de 3 meses.	Un	Besffer		05	40,80	204,00

Fornecedor: Lumaggi Construção e Decoração Ltda							
Lote	Especificação	Unid	Marca	Qtd		Preço Unitário	Valor Total
				Min	Max		
04	Canaleta de concreto simples, tipo meia cana diâmetro de 20cm x 1,00m, para água pluvial.	Un	TSN		50	41,94	2.097,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

08	Chave de grifo de 24 polegadas, ajustável, material de aço e acabamento cromado.	Un	Mister		05	121,18	605,90
09	Chave de grifo de 18 polegadas, ajustável, material de aço e acabamento cromado.	Un	Mister		05	78,17	390,85
10	Chave de grifo de 14 polegadas, ajustável, material de aço e acabamento cromado.	Un	Mister		05	52,07	260,35
18	Fio flexível 4,0mm rolo de 100 metros, com material de isolamento plástico de pvc de cor a ser definida na solicitação de compra, resistente a propagação de chamas, com certificado do INMETRO, temperatura de 70°.	Un	SIL		04	322,99	1.291,96
21	Jogo de chave Allen 1,5 a 10 mm, embalagem de kit com no mínimo 09 chaves, de aço cromo vanádio e acabamento cromado.	Un	Mister		05	44,97	224,85

Fornecedor: Comercial Vanguardreira Eireli

Lote	Especificação	Unid	Marca	Qtd		Preço Unitário	Valor Total
				Min	Max		
16	Engraxadeira manual com mínimo de: Capacidade De 7 Kg, 8522-g3, pressão mínima 3.500 psi, Largura 39 cm, altura, altura 60 cm, comprimento 31cm. Com uma vazão livre de 12g por ciclo, é capaz de fornecer a quantidade necessária de graxa com eficiência. Pressão mínima de saída de 3.500 PSI / 241 BAR, garantindo a força adequada para aplicar a graxa nos pontos desejados.	Un	Nove54		05	434,00	2.170,00

Fornecedor: MRJ Comercio de Materiais Recicláveis e Serviços de Engenharia Ltda

Lote	Especificação	Unid	Marca	Qtd		Preço Unitário	Valor Total
				Min	Max		
19	Fio flexível 6,0mm rolo de 100 metros, com material de isolamento plástico de pvc de cor a ser definida na solicitação de compra, resistente a propagação de chamas, com certificado do INMETRO, temperatura de 70°.	Un	SIL		04	5,58	22,32

Fornecedor: Meta Comercio de Ferragens e Ferramentas Eireli

Lote	Especificação	Unid	Marca	Qtd		Preço Unitário	Valor Total
				Min	Max		
20	Fio de corte compatível para Roçadeira Stihl, sendo de nylon 3mm quadrado e/ou redondo, embalagem com no mínimo 300 metros, de cor laranja ou amarelo conforme solicitação.	Un	Própria		05	234,89	1.174,45
31	Poste de concreto armado DT de 09 metros 300 DAN padrão CEEE Equatorial	Un	Própria		50	960,00	48.000,00

Fornecedor: Racaza Indústria e Comércio de Plásticos Ltda

Lote	Especificação	Unid	Marca	Qtd		Preço Unitário	Valor Total
				Min	Max		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

24	Mangueira Pead 20mm ½- 16 Pn de cor predominante preto e/ou azul, conforme solicitação da Secretaria demandante.	Mt	Racaza		5.000	3,43	17.150,00
----	--	----	--------	--	-------	------	-----------

2.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) Na hipótese prevista na alínea anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 23 da Resolução AG n.º 09/2024.

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

2.3 Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos da alínea anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

e) Na hipótese de comprovação do disposto no caput e na alínea “a”, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de validade da Ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da assinatura da ata, podendo ser prorrogado por igual período e quantitativo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.2 Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇO

4.1 A Ata de Registro de Preço será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2 Os centros de custos componentes da Administração, participantes da Ata de Registro de Preços, deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará Autorização de Fornecimento que será remetida novamente ao órgão ou entidade participante que celebrará contrato ou emitirá nota de empenho de despesa ou outro instrumento equivalente, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3 Os quantitativos dos documentos de solicitação de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1 Administrar e produzir os atos de controle da Ata de registro de preços decorrente da presente licitação por meio do Setor de Compras e Licitações, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2 Acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os objetos registrados, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1 Sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega do objeto, indicar os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais/realização de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos

5.1.3 Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços forem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.4 Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5 Emitir a autorização de compra;

5.1.6 Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório.

5.2 Compete ao Setor de Compras e Licitações da Administração:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.2.1 Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega do objeto dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2 Por meio de responsável formalmente designado, proceder à fiscalização da contratação, mediante o cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2.4 Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.2.5 Dar preferência de contratação ao detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

5.3 Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1 Entregar os materiais nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo município consorciado usuário da ata de registro de preços;

5.3.2 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), por força do tratado no Art. 125 da Lei 14.133/2021 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

5.3.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4 Substituir os materiais recusados pelo município, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5 Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6 Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos materiais já entregues, em caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado;

5.3.7 Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8 Ter direito de preferência ou igualdade de condições, caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.3.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10 Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou a presente Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado total ou parcialmente pelo órgão gerenciador nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses dos itens 2.3 e 2.4, da Cláusula Segunda desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 A ata de registro de preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos centros de custos do Município de Itati.

7.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante nota de empenho, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3 O setor adquirente formalizará por intermédio de Ata de Registro de Preços, juntamente com a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da ata de registro de preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4 A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a execução do objeto ocorrer em data posterior ao seu vencimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.4.1 O local de entrega dos materiais/prestação dos serviços é o mesmo estabelecido no Edital do certame advindo desta Ata.

7.4.2 O prazo de entrega dos materiais/execução dos serviços será o mesmo estabelecido no Edital do certame advindo desta Ata.

7.4.3 Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.4.4 Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.5 A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação.

7.6 A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.7 Todas as despesas relativas aos impostos, taxas, contribuições, encargos, despesas com frete e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado contra empenho em até 30 (trinta) dias após a entrega total do objeto contido na ordem de fornecimento ou empenho, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da nota fiscal, correndo a despesa na dotação orçamentária do Município.

8.2 Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota fiscal, o Município, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5 Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.6 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7 A Administração efetuará retenção na fonte dos tributos sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas que constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente observadas as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1 O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Terra de Areia/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itati, 07 de maio de 2025.

Madalena Trisch Rapack
Prefeita

JV Comercio de Mat. Elét. e Dec. Ltda ME – CNPJ: 01.276.119/0001-54
Anna Juçara Krutzmann - CPF: 693.216.399/34



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, GOVERNANÇA E SEG. PÚBLICA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Karoini Mengue Hieger da Silva - CNPJ: 46.994.990/0001-21
Karoini Mengue Hieger da Silva - CPF: 010.544.280/18

Lumaggi Construção e Decoração Ltda – CNPJ: 06.819.068/0001-83
Clarice Selau Maggi - CPF: 012.505.890/02

Comercial Vanguardreira Eireli – CNPJ 10.942.831/0001-36
Edson Camilo - CPF: 039.334.289/12

MRJ Com. de Mat. Recic. e Serv. de Eng. Ltda – CNPJ: 44.581.533/0001-80
Marcos Roberto Jahnel - CPF: 025.025.209/08

Meta Com. de Ferragens e Ferramentas Eireli – CNPJ: 27.518.373/0001-05
Daniel Arcari - CPF: 002.379.790/80

Racaza Indústria e Comércio de Plásticos Ltda – CNPJ: 90.916.388/0001-68
Nicole Caneppele - CPF: 004.746.890/42